



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011
PROCESSO Nº 670/2011**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 590, de 29 de novembro de 2010**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 670/2011** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos I (**Termo de Referência**), II (**Credenciamento**), III (**Declaração - Habilitação**), IV (**Declaração – Menor**) e V (**Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **26 de Julho de 2011, às 9:00h, horário local**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 1º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 07/2011
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 07/2011
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;



1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material ODONTOLÓGICO**, nas quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** (item 4.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;



5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 07/2011**), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 – Valores unitários e totais em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

6.1.2 - Indicação da marca. Não serão aceitas marcas com denominações de “genéricas” ou “similares”.

6.1.3 - Os lotes deverão ser cotados completos (todos os itens):

6.2 – A licitante deverá cotar quantidades demandadas, conforme disposto no **anexo I (Termo de Referência)** deste edital, não sendo aceitos quantitativos diferentes;

6.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura do certame. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.4 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.5 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.6 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.7 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às das primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo IV).

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

7.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.



7.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

a) Em original ou



- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global do lote** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote, observadas as exigências estabelecidas no edital;

8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** (Das Penalidades) deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;



10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 1º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da protocolização da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

12.2 A Nota Fiscal/fatura será atestada por Servidor do Setor Odontológico.

12.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 12.1;

12.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

12.5 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

12.6 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

12.7 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no



SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

13.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

13.2. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

13.3. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



13.4.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido ao Contratado.

13.4.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará ao Contratado para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

14.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

14.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

14.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.



14.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

14.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.gov.br. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 22 de junho de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

Considerando a necessidade de aquisição para estoque de material de consumo odontológico a serem utilizados no exercício de 2011.

Considerando que os materiais são indispensáveis para a continuidade dos serviços de atendimento odontológico a servidores e magistrados deste Tribunal, faz-se necessária a aquisição dos mencionados materiais.

2. Objeto

Aquisição de material de consumo para uso do Setor Odontológico do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região.

3. Fundamento Legal

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 e no Decreto nº 3.555/2000.

4. Especificação dos Materiais

As especificações dos materiais e o preço estimado constam do Anexo A deste Termo de Referência.

5. Prazo para a Entrega

O prazo para a entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6. Local de Entrega

O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, sito à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor do Serviço de Saúde/Setor Odontológico.

7. Prazo de Validade dos Produtos

- a. Os materiais e medicamentos que originalmente se apresentam com validade de 02 (dois) anos deverão ter, no mínimo, 18 (dezoito) meses de validade na data da entrega;
- b. Os materiais e medicamentos que tenham validade inferior a 02 (dois) anos, deverão ter validade mínima de seis meses na data da entrega.

8. Critério de Aceitação dos Materiais ou Medicamentos

- I. Estarem de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo A deste Termo de Referência;
- II. Estarem dentro do prazo de validade estipulada no item 7 deste Termo de Referência;



- III. Estarem acondicionados adequadamente em caixas ou embalagens próprias do laboratório ou fabricante, intactas;
- IV. Não apresentarem qualquer defeito de fabricação.

9. Obrigações do Contratado

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Entregar os materiais e medicamentos observado o prazo estabelecido, a quantidade, o prazo de validade, a embalagem original de fábrica, conforme as suas especificações;
- III. Substituir, **no prazo de cinco dias**, o material que apresentar defeito de fabricação ou defeito em razão do transporte;
- IV. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Tribunal;
- V. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação mencionada no inciso III do item 10, todos os materiais recusados na fase de recebimento definitivo;
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de consumo;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas (tributos, contribuições sociais, fretes, estivas, etc.) decorrentes do fornecimento do material.

10. Obrigações do Contratante

- I- Encaminhar a Nota de Empenho ao Contratado;
- II- Verificar a quantidade e as especificações do objeto contratado, a qualidade e se estão de acordo com as exigências;
- III- Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido em desacordo com o pedido;
- IV- Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

11. Recebimento do Produto

Os materiais e medicamentos serão recebidos, sem prejuízo no disposto no item 8 deste Termo de Referência:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência. Este recebimento limitar-se-á a verificação da conformidade com o discriminado na Nota Fiscal/Fatura, fazendo constar no canhoto e no verso do documento a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente, após 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, observada as especificações, quantidade e as qualificações dos produtos entregues se em conformidade com o exigido e constante na proposta de preço do proponente vencedor.

12. Do Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situa-



da no térreo do edifício-sede deste Regional sito à Av. Vitorino Freire 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65.030-015, no horário das 07h30 às 17h30.

12.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

12.3. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.

12.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

12.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

12.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

12.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13. Do Prazo de Validade da Proposta

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14. Valor Estimado

O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 11.392,74 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

15. Sanções

15.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- VII. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- VIII. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IX. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- X. Comportar-se de modo inidôneo;
- XI. Fizer declaração falsa;
- XII. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:



- 4) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 5) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 6) Pela não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido ao Contratado.

15.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará ao Contratado para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16. Da Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Serviço de Saúde/Setor Odontológico.

17. Das Disposições Gerais

É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;

São Luis, 08 de junho de 2011.

Rejane Karina Anceles Lima
Serviço de Compras

Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do Serviço de Compras

Manoel Miranda Júnior
Diretor Administrativo



Anexo A

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água destilada, frasco contendo 5 litros	frasco	10	12,95	129,5
2	Agulha gengival descartável curta para seringa carpule, caixa c/ 100 unid.	caixa	06	23,90	143,4
3	Anestésico injetável com 0,02g Lidocaína e 0,0004g de fenilefrina, caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml	caixa	01	29,00	29
4	Anestésico Injetável Mepivacaína a 2% com vasoconstrictor, com 50 tubetes de 1,8ml, cartucho contendo 5 blisters c/10 unidades de 1,8ml	caixa	04	53,95	215,8
5	Anestésico tópico frasco contendo 12gr. Sabores variados	frasco	08	5,98	47,84
	SUBTOTAL				565,54

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
6	Babador descartável impermeável (c/ 100 unidades)	pacote	06	14,95	89,7
7	Caixa plastica com tampa 1,4litros com medidas aproximadas de 226x140x65mm, branco transparente	peça	01	16,00	16
8	Caixa plastica com tampa 1litro, com medidas aproximadas de 162x162x62mm, branco transparente	peça	01	24,00	24
9	Capas descartáveis de seringa tríplice para o equipamento da marca Dabi Atlante, caixa c/ 100 unid	caixa	12	12,50	150
10	Guardanapos de papel Tamanho 33 x33cm, pacote c/ 50 unid.	pacotes	150	1,90	285,00
11	Jaleco descartável em TNT manga longa Tam "P" com punho elastico na manga e abertura frontal com abotoadores de pressão. Gramatura 40	unidade	35	4,95	173,25
12	Óculos de proteção visual incolor branco c/ anti-embaçante e proteção lateral	peça	06	25,90	155,40
13	Sugador descartável, pacote com 40 unid.	pacote	40	2,95	118,00
14	Touca descartável em TNT c/ elástico (pacote c/ 100 unidades)	pacote	08	9,60	76,80
15	Coletor de material para descarte perfuro-cortante de 1,5 litros	caixa	14	3,90	54,60
	SUBTOTAL				1.142,75

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
16	Bicarbonato de sódio em pó ultrafino para profilaxia e jateamento pacote c/ aproximadamente 40 gr	pacote	06	35,00	210
17	Removedor de manchas frasco contendo 30ml	frasco	04	12,50	50,00
18	Solução bucal de gluconaco de clorexidine a 0,12% em frasco de 1 litro	unidade	06	41,95	251,70
	SUBTOTAL				511,70



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
19	Cabo para espelho bucal em aço inox	peça	20	3,00	60
20	Cureta de Pádua-Lima (PL) nº 1-2, cabo oco com diâmetro de 8mm	peça	02	31,00	62,00
21	Cureta Periodontal Gracey nº 11-12, cabo oco com diâmetro de 8mm	peça	06	31,00	186,00
22	Cureta Periodontal Gracey nº 13-14, cabo oco com diâmetro de 8mm	peça	06	31,00	186,00
23	Cureta Periodontal Gracey nº 17-18, cabo oco com diâmetro de 6mm	peça	05	31,00	155,00
24	Lima Periodontal de Dunlop nº 1-2, cabo oco com diâmetro de 8mm	peça	05	36,95	184,75
25	Lima Periodontal de Dunlop nº 3-7, cabo oco com diâmetro de 8mm	peça	05	36,00	180,00
26	Lima Periodontal de Hirschfield nº 3-7, cabo oco com diâmetro de 8mm	peça	05	36,95	184,75
27	Lima Periodontal de Hirschfield nº 5-11, cabo oco com diâmetro de 8mm	peça	05	36,95	184,75
28	Sonda periodontal milimetrada Willians nº 23, Secção circular	peça	06	31,50	189,00
29	Pedra de Carborundum ou vidia para afiar curetas instrumental	peça	05	33,90	169,50
	SUBTOTAL				1.741,75

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
30	Chave para fixação dos insertos da ponta de Ultrassom compatível com a marca ALT	peça	08	85,00	680
31	Insertos para ultrassom compatível com a ponta de ultrassom da marca ALT, Nº 03	peça	03	118,00	354,00
32	Insertos para ultrassom compatível com a ponta de ultrassom da marca ALT, Nº 01	peça	03	118,00	354,00
	SUBTOTAL				1.388,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
33	Cimento de Hidróxido de Cálcio radiopaco contendo em sua composição Tungstato de Cálcio, c/ 01 tubo de pasta base 13gr, 01 tubo de pasta catalisadora 11gr e 01 bloco de mistura, caixa c/ 24 gr.	caixa	04	29,90	119,6
34	Cimento de fosfato de zinco em pó, cor claro, frasco c/ 28gr	unidade	02	13,75	27,5
35	Cimento de fosfato de zinco, líquido,, frasco c/ 10ml	unidade	02	313,75	627,5
36	Cimento restaurador intermediário reforçado para restaurações provisórias de longa espera composto óxido de zinco e metacrilato de metila em pó frasco c/ 38gr.(IRM ou similar)	frasco	02	76,95	153,9
37	Cimento temporário sem eugenol para cimentação provisória de coroas, pontes, etc., composto de duas pastas sendo uma base-50gr. e um catalizador 15gr, um bloco de espatulação	caixa	01	35,00	35,00
38	Cimento restaurador temporário a base de óxido de zinco e sulfato de zinco frasco contendo 20 gr (coltosol ou similar).	frasco	02	15,60	31,20
	SUBTOTAL				994,70



LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
39	Detergente enzimático com 6 enzimas frasco 1000ml	frasco	12	36,00	432,00
40	Envelope auto-selante para esterilização em Autoclave papel/plástico, tam: 140x290mm contendo 200 unid.	pacote	02	49,80	99,60
41	Envelope auto-selante para esterilização em Autoclave, papel/plástico, tam: 190x370mm contendo 100 unid.	pacote	04	68,95	275,80
	SUBTOTAL				807,40

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
42	Condicionador ácido Fosfórico em gel a 37%+clorexidine, seringa c/ 2,5ml	unidade	06	3,50	21,00
43	Dessensibilizante dentinário frasco c/ 10 ml de verniz c/ fuoreto(1ml)	frasco	04	22,50	90,00
44	Disco de feltro de 8mm, caixa com 24 discos de feltro e 1 mandril	caixa	02	15,50	31,00
45	Papel carbono caixa contendo 280fls medindo (3 1/2 L - 7/8w) - acculfilm ou similar	frasco	02	159,00	318,00
	SUBTOTAL				460,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
46	Escovas de Robson tipo pincel p/ contra-ângulo, com haste metálica e cerdas de nylon, embaladas individualmente	peça	40	1,80	72,00
47	Pedra Pomes em pó, para profilaxia dentaria – Frasco com 100 gramas	frasco	06	4,50	27,00
48	Frasco de vidro modelo dappen	unidade	12	2,50	30,00
	SUBTOTAL				129,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
49	Ionomero de vidro fotopolimerizável para restauração, contendo 05gr de pó + 2,0ml de liquido + primer + glazer	kit	01	356,00	356,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
50	Luvras Ambidestras p/ procedimento Tamanho EP Caixa com 100 und	caixa	20	19,95	399,00
51	Luvras Ambidestras p/ procedimento Tamanho M Caixa com 100 und	caixa	06	19,95	119,70
52	Luvras Ambidestras p/ procedimento Tamanho P Caixa com 100 und	caixa	30	19,95	598,50
53	Mascara descartável camada tripla, alça auricular	caixa	20	11,00	220,00
	SUBTOTAL				1.337,20



LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
54	Ponta Diamantada odontológica, alta rotação p/ acabamento 3195F	unidade	12	5,50	66,00

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
55	Ponta Enhance para acabamento de compósitos - (forma de taça, chama e disco)- kit com 7 a base de sílica	kit	04	63,00	252,00
56	Porta algodão para rolos dentais redondo em inox tam. 10 x 5,5cm	peça	02	39,00	78,00
	SUBTOTAL				330,00

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
57	Resina composta fotopolimerizável em nanopartículas, composição básica de bisgma, tegdma e parte inorgânica de zirconia, aspecto físico pastoso, tam. Médio de partículas 0,6 microm., Z-350 ou similar - seringa com 4g - Cor A3,5	unidade	03	93,00	279,00
58	Resina composta fotopolimerizável microhibrida , composição básica de bisgma, tegdma e parte inorgânica de zirconia, aspecto físico viscoso (flown) TPH ou similar- seringa com 4g - Cor A3,0	unidade	04	47,00	188,00
	SUBTOTAL				467,00

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
59	Rolinhos de algodão, hidrófilo branco, pacote com 100unds.	pacote	200	1,90	380,00

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
60	Sistema Adesivo Universal Monocomponente fotopolimerizável c/ Flúor, frsc. c/ 4ml de adesivo (primer&bond ou similar)	caixa	08	67,90	543,20

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
61	Spray refrigerante a -50°C, para teste de vitalidade pulpar, frasco com 200ml	frasco	01	43,00	43,00

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
62	Tiras de lixa para acabamento e polimento de compósitos, granulação média/fina com centro neutro, medindo 2mm x170mm aproximadamente, caixa Contendo 150 tiras	caixa	04	18,50	74,00
63	Tiras de lixa para acabamento e polimento de compósitos, granulação média/fina com centro neutro, medindo 4mm x170mm aproximadamente, caixa Contendo 150 tiras	caixa	03	18,50	55,50
	SUBTOTAL				129,50



ANEXO II

CRENCIAMENTO PREGÃO N° 07/2011

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do
presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de
identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2011**,
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou
a pessoa física outorgante

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO PREGÃO N° 07/2011

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de
17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
pertinentes a este **Pregão Presencial nº 07/2011**.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Assinatura



ANEXO IV
DECLARAÇÃO - MENOR
Pregão Presencial nº 07/2011

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2011.

Representante legal